

ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 002/2015**

*OBJETO: Contratação dos serviços de implantação, suporte e assistência dos softwares: SCR - Sistema de Controle e Emissão de Recibos, para emissão de recibos de pagamento e FOPAG - Folha de Pagamento, para confecção da folha de pagamento dos servidores desta Câmara, com criação/manutenção dos bancos de dados do sistema, no período de Janeiro a Dezembro de 2018.*



Fls nº 01  
Ass. *[Signature]*

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO  
Avenida Parati, s/nº, centro - CNPJ/MF nº 04.502.733/0001-85.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**De:** JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARÃES  
Presidente da Câmara Municipal de Carrasco Bonito TO

**Para:** MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA  
Contador da Câmara Municipal de Carrasco Bonito TO

Referente ao Objeto: **Contratação dos serviços de implantação, instalação, suporte e assistência dos softwares: SCR - Sistema de Controle e Emissão de Recibos, para emissão de recibos de pagamento e FOPAG - Folha de Pagamento, para confecção da folha de pagamento dos servidores desta Câmara, com criação/manutenção dos bancos de dados dos servidores, conforme Carta Convite nº 002/2015.**

Pelo presente, solicitamos de Vossa Senhoria fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, assim como seus respectivos códigos para prorrogação da contratação do objeto supra, através de realização do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 002/2015, para o exercício de 2018, estimado no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Carrasco Bonito/TO, 27 de dezembro de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
**JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARÃES**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO  
Avenida Parati, s/nº, centro - CNPJ/MF nº 04.502.733/0001-85.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**De:** MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA  
Contador da Câmara Municipal de Carrasco Bonito TO

**Para:** JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARÃES  
Presidente da Câmara Municipal de Carrasco Bonito TO

Referente ao Objeto: **Contratação dos serviços de implantação, instalação, suporte e assistência dos softwares: SCR - Sistema de Controle e Emissão de Recibos, para emissão de recibos de pagamento e FOPAG - Folha de Pagamento, para confecção da folha de pagamento dos servidores desta Câmara, com criação/manutenção dos bancos de dados dos servidores, conforme Carta Convite nº 02/2015.**

Conforme Lei Orçamentária, aprovada para o exercício do ano 2018, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos para o aditamento da contratação do objeto supracitado, na rubrica a seguir especificada:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO**

**01.031.0001.2-001.....Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**  
**3.3.90.39..00..... Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**

Carrasco Bonito/TO, 27 de dezembro de 2017.

*[Signature]*  
**Marcos Antonio Feitoza da Costa**  
Contador - CRC/TO 000569/O



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO  
Avenida Parati, s/nº, centro - CNPJ/MF nº 04.502.733/0001-85.

### JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

#### Dados Gerais do Contrato nº 002/2015:

- **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
- **Contratado:** MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA - ME
- **Data da assinatura:** 21/01/2015
- **Data do vencimento:** 31/12/2015
- **Objeto:** Contratação dos serviços de implantação, instalação, suporte e assistência dos softwares: SCR - Sistema de Controle e Emissão de Recibos, para emissão de recibos de pagamento e FOPAG - Folha de Pagamento, para confecção da folha de pagamento dos servidores desta Câmara, com criação/manutenção dos bancos de dados dos servidores.
- **Carta Convite nº 002/2015.**

O Contrato Administrativo supracitado tem como objeto Prestação de Serviços de Implantação, Instalação, Suporte e Assistência dos Softwares (SCR e FOPAG), conforme necessidade deste Poder Legislativo.

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e bem preparados. Através da prestação dos serviços objeto do referido contrato são possíveis saneamento de dúvidas, apoio na elaboração dos trabalhos diários e específicos de cada demanda, bem como o devido acompanhamento para desenvolvimento dos trabalhos nos termos das legislações e suas atualizações, uma vez que a complexidade e as freqüentes mudanças fazem com que serviços contratados possibilitem a qualidade e precisão dos trabalhos obrigatórios desta Casa.

Além disto, a presente contratação se deu por meio legal através da Carta Convite nº 002/2015.

Portanto, neste contexto, é indiscutível que os serviços de locação de softwares, objeto deste contrato sejam tratados como de natureza continuada, vez que deles se valem diariamente a nossa Administração.

Ocorre que o supracitado **Contrato** tem seu prazo de validade até **31/12/2015**, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado.

Cabe noticiar a esta altura, que o Contratado, por meio de conversa verbal, manifestou seu interesse em continuar a prestar serviços a esta Casa de Leis, fato que será confirmado posteriormente por sua assinatura no presente aditamento.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO  
Avenida Parati, s/nº, centro - CNPJ/MF nº 04.502.733/0001-85.

Além da previsão de aditamento previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços em questão, destarte, por terem natureza contínua, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II e IV, autoriza que o prazo de duração deste contrato possa se estender por até quarenta e oito meses.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 31/12/2018.

Sob o aspecto do interesse desta Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços venham atendendo de maneira satisfatória as necessidade deste Órgão e a legislação vigente.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) Os servidores que utilizam de tais serviços já se encontram habituados a trabalhar com o contratado, o que apresenta muita vantagem, posto que a troca de prestador implicasse num novo período de adaptação, sem saber se este atenderia satisfatoriamente nossas necessidades;
- b) O preço praticado mensalmente ficará inalterado;
- c) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados;
- d) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi, autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Carrasco Bonito/TO, 27 de dezembro de 2017.

**JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARÃES**

Presidente da Câmara Municipal de Carrasco Bonito TO



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO  
Avenida Parati, s/nº, centro - CNPJ/MF nº 04.502.733/0001-85.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**De: JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARÃES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Carrasco Bonito TO**

**Para: AVELINA ALVES BARROS**  
**Assessora Jurídica**

**Senhora Assessora,**

Tendo em vista a justificativa (técnico-legal) por mim apresentada, referente ao aditamento do Contrato nº 002/2015, solicito de Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Peço ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do Termo Aditivo.

Sem mais peço a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Carrasco Bonito/TO, 27 de dezembro de 2017.

  
**JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARÃES**  
Presidente da Câmara Municipal de Carrasco Bonito TO



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO  
Avenida Parati, s/nº, centro - CNPJ/MF nº 04.502.733/0001-85.

### PARECER JURÍDICO

#### Dados Gerais do Contrato nº 002/2015:

- **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
- **Contratado:** MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA - ME
- **Data da assinatura:** 21/01/2015
- **Data do vencimento:** 31/12/2015
- **Objeto:** Contratação dos serviços de implantação, instalação, suporte e assistência dos softwares: SCR - Sistema de Controle e Emissão de Recibos, para emissão de recibos de pagamento e FOPAG - Folha de Pagamento, para confecção da folha de pagamento dos servidores desta Câmara, com criação/manutenção dos bancos de dados dos servidores.
- **Carta Convite nº 002/2015.**

**Assunto:** Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2015 até 31/12/2018

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Sr. JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Carrasco Bonito TO, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II e IV da lei de licitação, que autoriza, nos caso de serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 48 (quarenta e oito) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto na Clausula Segunda do Presente Contrato.

Destarte, dúvidas não podem restar sobre a natureza contínua dos serviços de locação que é objeto do contrato em apreço.

O presente contrato está com vigência de apenas 12 (doze) meses, podendo então, pela natureza contínua dos serviços chegarem até 48 (quarenta e oito) meses. Portanto, encontra-se em condições de ser prorrogado.

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opino favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual consistente na prorrogação até 31/12/2018.

Segue, em anexo, a minuta do Termo Aditivo, conforme nos foi solicitado.

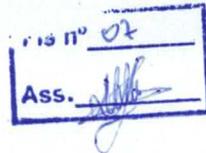
É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Carrasco Bonito/TO, 27 de dezembro de 2017.

  
AVELINA ALVES BARROS  
Assessora Jurídica



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO  
Avenida Parati, s/nº, centro - CNPJ/MF nº 04.502.733/0001-85.



### AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

#### Dados Gerais do Contrato nº 002/2015:

- **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
- **Contratado:** MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA - ME
- **Data da assinatura:** 21/01/2015
- **Data do vencimento:** 31/12/2015
- **Objeto:** Contratação dos serviços de implantação, instalação, suporte e assistência dos softwares: SCR - Sistema de Controle e Emissão de Recibos, para emissão de recibos de pagamento e FOPAG - Folha de Pagamento, para confecção da folha de pagamento dos servidores desta Câmara, com criação/manutenção dos bancos de dados dos servidores.
- **Carta Convite nº 002/2015.**
- **Assunto:** aditamento para prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2018.

**Considerando**, o disposto nos documentos anexos, cujo ao teor desses expedientes aderimos integralmente

**Considerando**, o interesse dessa Câmara em continuar com os serviços da Contratada com manifestação verbal da contratada em continuar com a prestação dos serviços;

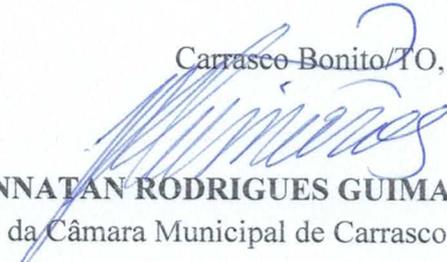
**Considerando**, que não haverá majoração de valores contratuais;

**Considerando** por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei,

#### Autorizo o aditamento do presente contrato, determinando:

- a) a formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- b) o empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários no exercício de 2018;
- c) a publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Carrasco Bonito/TO, 27 de dezembro de 2017.

  
**JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARÃES**  
Presidente da Câmara Municipal de Carrasco Bonito TO



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO  
Avenida Parati, s/nº, centro - CNPJ/MF nº 04.502.733/0001-85.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2015, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO E A EMPRESA MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA - ME, conforme cláusulas e condições que seguem.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Tocantins s/nº, centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 04.502.733/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Johnnatan Rodrigues Guimarães**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 601.826-, SSP/TO e do CPF nº. 887.048.741-53, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, s/nº, centro, Carrasco Bonito/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E do outro lado a **EMPRESA: MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA – ME**, inscrita no CNPJ: **38.135.711/0001-46**, empresa individual, com sede na cidade de Araguatins -TO, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 576, Centro, CEP Nº 77.950-000, representada pelo Sr. **MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF nº 485.059.001-20, RG: 2.685.751-SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Araguatins/TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº **002/2015**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e às seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO que o período de vigência do contrato original fundamentado no processo contratual nº 002/2015 e convite nº 002/2015, destinado à **contratação dos serviços de implantação, instalação, suporte e assistência dos softwares: SCR - Sistema de Controle e Emissão de Recibos, para emissão de recibos de pagamento e FOPAG - Folha de Pagamento, para confecção da folha de pagamento dos servidores desta Câmara, com criação/manutenção dos bancos de dados dos servidores**, que será expirado em 31/12/2015;

CONSIDERANDO a permissão contida no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que esses serviços não podem sofrer interrupção, sob pena de causar prejuízos;

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** está plenamente satisfeito com a qualidade dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**  
*Avenida Parati, s/nº, centro - CNPJ/MF nº 04.502.733/0001-85.*

CONSIDERANDO que a empresa individual MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA – ME, aceitou realizar os serviços pelos mesmos preços inicialmente pactuados;

CONSIDERANDO, por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação;

RESOLVEM:

**CELEBRAR** o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015, destinado a contratação dos serviços de implantação, instalação, suporte e assistência dos softwares: SCR - Sistema de Controle e Emissão de Recibos, para emissão de recibos de pagamento e FOPAG - Folha de Pagamento, para confecção da folha de pagamento dos servidores desta Câmara, com criação/manutenção dos bancos de dados dos servidores, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO**

1.1 O prazo de vigência do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015**, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado, mediante ao presente aditamento **até 31/12/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

2.2 O valor do aditamento do presente contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2016:

**Câmara Municipal de Carrasco Bonito TO**

**01.031.0001.2-001.....Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**

**3.3.90.39..00..... Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.



Fls nº 10  
Ass.

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**  
*Avenida Parati, s/nº, centro - CNPJ/MF nº 04.502.733/0001-85.*

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Carrasco Bonito- TO, 27 de dezembro de 2017.

**Contratante:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**  
**Johnatan Rodrigues Guimarães**  
Presidente da Câmara

**Contratada:**

**ETICCAM PROCESSAMENTO DE DADOS**  
**MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA**  
Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1ª)

Nome: Odean da Silva Lima Queiroz  
CPF/MF: 046.444.111-87

046.075.881 - 05

2ª)

Nome: Alexandre Alberto Lima Kavalerski  
CPF/MF: 800.337.411-15